

RESOLUÇÃO Nº 037/77

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que, pela Resolução nº 031/76, de 17/11/76, do Conselho Universitário, em vigor a partir do primeiro período letivo de 1977, foi regulamentado o artigo 59, § 3º, do Regimento Geral da Universidade, estabelecendo-se novos limites de créditos para matrícula em cada período letivo;

CONSIDERANDO o Processo nº 050/77, em que Asdrubal Francisco E. de Melo, Claudio Roberto Vieira da Rocha, Maria Estela Ramos da Silva, Walderuy Monteiro Gonçalves, Leira Melo Brasil, Carlos Miranda Chagas, Maria Dolores Rico Martins, Solano Socrates C. Barbosa, Marco Aurélio Campana Moreira, Luzilena Ferreira da Silva, Alvaro Luiz Barreto, Paulo Francisco Perrota, Bucar Amad Bucar, José Gonçalves Batista, Almir Peixoto da Silva, Maria do Perpétuo Socorro M. Maia, Munir José Mousse, Rubenice Maria dos Santos e Maria Raimunda Fonseca Lima, alunos regulares do Curso de Medicina, em documento protocolado na Reitoria sob nº 006349/77, requereram permissão para ultrapassar o limite máximo de créditos estabelecido pela Resolução nº 031/76, que fixa em 40 créditos, esse limite, para os finalistas do Curso de Medicina;

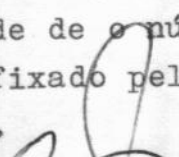
CONSIDERANDO que o deferimento de tal solicitação implicaria numa exceção que revogaria a Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, porém, que o primeiro dos estudantes acima nomeados não se encontra incluído na proibição da Resolução 031/76, por não ultrapassar o limite máximo de créditos;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - NÃO TOMAR conhecimento do pedido quanto ao requerente ASDRUBAL FRANCISCO E. DE MELO, em virtude de o número de créditos a cursar estar abaixo do limite máximo fixado pela Resolução nº 031/76, do Egrégio Conselho Universitário.



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 037/77

Art. 2º - INDEFERIR o pedido dos demais requerentes, por contrariar os termos da Resolução nº 031/76 acima aludida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de setembro de 1977.


OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente

RESOLVE:

Art. 1º - Para a conclusão do Curso de Graduação em Geologia, do qual resultará o grau de Geólogo, serão necessários 216 (duzentos e dezesseis) créditos, equivalentes a 4.020 (quatro mil e vinte) horas-aula, a serem integralizadas no mínimo em 4 (quatro) e no máximo em 7 (sete) anos.

Art. 2º - São as seguintes as disciplinas obrigatórias do currículo plano do Curso de Graduação em Geologia:

SIGLA	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
IEP-21	Física II (Física Geral e Experimental II)	IEP-11	2.0.2	105
IEP-131	Física III (Física Geral e Experimental III)	IEP-21	2.0.2	105
IEQ-14	Geologia		3.0.2	60
IEG-12	Desenho Geológico		3.0.2	60
IEG-13	Cristalografia e Ótica Cristalina		4.2.2	90
IEG-14	Mineralogia Descritiva e Determinativa	IEG-13	4.2.2	90
IEG-15	Petrologia Ignea	IEG-14 IEG-14	4.2.2	90
IEG-16	Sedimentologia	IEG-14 IEG-14	4.2.2	90